



SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL

- Fundado em 1º de Agosto de 2013 -

DECRETO 050/17 de 04 de Março de 2017 A.: D.:

Luto Oficial pela Passagem ao Oriente Eterno do Pod.: Ir.:
Roque Sergi, Grande Secretário Geral de
Assuntos Jurídicos do S.:C.:F.:R.:M.:B.:

SÉRGIO RUAS, Soberano Grande Inspetor Geral do SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição, FAZ SABER aos Maçons Membros do S.:C.:F.:R.:M.:B. e demais Corpos Maçônicos Filosóficos da Jurisdição, que:

-Considerando o falecimento do Pod.: Ir.: Roque Sergi, Grau 9, C.:I.:F.: n° 0333, Grande Inspetor Geral do Rito Moderno, Grande Secretário Geral de Assuntos Jurídicos do S.:C.:F.:R.:M.:B., ocorrida em 04 de Março de 2017 da E.: V.:

-Considerando a grande dor pela perda do valoroso Ir.:, deixando o S.:C.:F.:R.:M.:B. inconsolável,

DECRETA

Artigo 1º - DECLARAR LUTO OFICIAL por 7 (sete) dias nas Oficinas Filosóficas do Rito Moderno, jurisdicionadas ao Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil, em razão do falecimento do Pod.: Ir.: ROQUE SERGI, Grande Inspetor Geral do Rito Moderno, CIF n° 0333, Grande Secretário Geral de Assuntos Jurídicos do S.:C.:F.:R.:M.:B., ocorrido nesta data, por volta das 10:50 hrs.

Artigo 2º - Determinar que se dê conhecimento a todos os Membros do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil, aos Grandes Conselhos de Kadosh Filosóficos do Rito Moderno e aos Sublimes Capítulos Regionais do Rito Moderno, jurisdicionados ao S.:C.:F.:R.:M.:B..

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data estando revogadas todas as disposições em contrário.

DADO e traçado no Gabinete do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil, no Vale de Santo André, no Estado de São Paulo, aos 04 dias do mês de Março de 2017 A.: D.:

SÉRGIO RUAS

Soberano Grande Inspetor Geral

ORENDES PELEGRINI

Grande Secretário Geral

OSVALDO LUÍS ZAGO

Grande Secretário Geral Adjunto de
Assuntos Jurídicos

TIMBRADO e registrado na Grande Chancelaria Geral, no Livro competente n° I, folha 101 nesta data.

SÉRGIO RENATO MONTEIRO DE SOUZA

Grande Chanceler Geral

RODOLFO PIOVEZAN

Grande Secretário Geral de Administração